

SERVIÇO	CARREIRA/CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL- ÁREA CNAEF	FUNÇÕES	POSTOS TRABALHO		POSTOS TRABALHO VAGOS		COMISSÃO DE SERVIÇO		Total	
				TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS		TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS		POSTOS OCUPADOS	POSTOS LIVRES		
				TEMPO INDETERMINADO	TERMO CERTO	TEMPO INDETERMINADO	TERMO CERTO				
DIRIGENTES SUPERIORES	PRESIDENTE		Gestão geral do respectivo serviço ou organismo por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas aos mesmo, através da optimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando e promovendo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos respectivos destinatários.					1		1	
	VICE-PRESIDENTE							2		2	
	ADMINISTRADOR							1		1	
				0	0	0	0	4	0	4	
PESSOAL DOCENTE	PROFESSOR COORDENADOR PRINCIPAL		Exercício de funções constantes no Decreto-Lei nº. 185/81, de 1 de Julho	2		0				2	
	PROFESSOR COORDENADOR			38		4				42	
	PROFESSOR ADJUNTO			43		1				44	
	PROFESSOR ADJUNTO CONVIDADADO					2,74		2,26		5	
	ASSISTENTE CONVIDADADO					20,27		5,73		26	
	MONITOR									0	
				83	23,01	5	7,99	0	0	119	
PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019	Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019					3		3	
	TÉCNICO SUPERIOR	344 - Contabilidade e Fiscalidade	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	1		1				2	
		344 - Contabilidade e Fiscalidade				1				1	
		345 - Gestão e Administração						2			2
		314 - Economia									
		344 - Contabilidade e Fiscalidade									
		346 - Secretariado e trabalho administrativo									1
		380 - Direito							2		3
		310 - Ciências Sociais e do Comportamento									2
		345 - Gestão e Administração				4		1			5
		225 - História e Arqueologia				2					2
		342 - Marketing e Publicidade				1					1
		222 - Línguas e Literaturas Estrangeiras				1					1
		213 - Audio-visuais e produção dos media				2					2
		214 - Design									
		321 - Jornalismo e Reportagem									1
		322 - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)							1		2
		311 - Psicologia									1
		762 - Trabalho Social e Orientação									1
		345 - Gestão e administração									
	346 - Secretariado e trabalho administrativo										
	222 - Línguas e literaturas estrangeiras						1		1		
	762 - Trabalho social e orientação										
213 - Audio-visuais e produção dos media								1			
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA - COORDENADOR TÉCNICO	523 - Electrónica e Automação	Coordenação de atividades técnicas e gestão de projetos informáticos.				1			1		
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 1 NÍVEL 2	523 - Electrónica e Automação	Realização de tarefas relacionadas com a programação e operação dos sistemas informáticos, nomeadamente, concebe, produz e modifica programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas.	2			2			4		
TÉCNICO DE INFORMÁTICA DE GRAU 1 NÍVEL 1		Funções de aplicação e execução na área de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.	2						2		
COORDENADOR TÉCNICO		Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	2						2		
ASSISTENTE TÉCNICO		Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.	14			4			18		
ASSISTENTE OPERACIONAL		Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	11			3			14		
				51	0	19	0	3	0	73	
TOTAL				134	23,01	24	7,99	7	0	196	